

LEI Nº 1.300, de 12 de Agosto de 1976

Autoriza desapropriação de terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a desapropriar amigavelmente, mediante permuta, a área rural onde se acha edificada a Escola Municipal “José Gomes Freitas Filho”, 1º grau, 1.1, localidade de Freitas, constituída de 956,80 metros quadrados, tendo 46 metros de frente e fundos por 21 metros nas laterais, de propriedade de José Gomes Freitas Filho, avaliada em Cr\$478,40 (quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 2º Fica o Prefeito autorizado a transferir a José Gomes Freitas Filho o lote de terreno s/n, quadra 13, zona 4, Setor Vila Nogueira Machado, com 220 metros quadrados, tendo 10 metros de frente e fundos, por 22 metros

Art. 3º As despesas com escritura e registro ficarão a cargo do Município, correndo por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de Agosto de 1976

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal